

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

DATA DA ABERTURA: 03/12/2021

HORA DA ABERTURA – início da disputa: **14h (horário de Brasília).**

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso de licitação até o horário limite de início da sessão pública, quando se dará a abertura das propostas.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

UASG: **380005** – Procuradoria da República no Amapá – PR/AP.

PROCED. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGEA-e Nº 1.12.000.000137/2021-21

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ, por intermédio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do MPF, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SEÇÃO 1 - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de chaveadores automáticos de energia para atenderem às necessidades da Procuradoria da República no Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Orçamento de preços estimativos – valores máximos aceitáveis (Anexo II);
- c) Modelo de declaração de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo III); e
- d) Modelo de declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo IV).

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é **estimada em R\$ 6.904,78 (SEIS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme orçamento estimado disposto no Anexo II.

2.2. A despesa decorrente da prestação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 380005

Plano Interno: APAREMPF3 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES DO MPF

Conta corrente: 11722360100000000449052 200097APAREMPF3

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.gov.br/compras/pt-br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal

e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao site: www.gov.br/compras/pt-br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria da República no Estado do Amapá por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

4.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominado Pregoeiro, designado por meio da Portaria nº 186, de 6 de novembro de 2020, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

4.3. Caberá ao licitante:

4.3.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que

possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

SEÇÃO V - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativos às seguintes declarações:

5.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.2. que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017;

5.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. **Não poderão participar deste Pregão**, não sendo, portanto, aceita sua proposta:

5.5.1. Consórcio de empresas;

5.5.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.3. Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou conste do cadastro do SICAF, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, ou conste do cadastro no SICAF, e, ainda, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ;

5.5.4.1. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário.

5.4.5. Empresas cujo(s) sócio(s) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe a Resolução nº 37/2009 (Declaração constante do Anexo IV do Edital);

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1 Por força do Decreto nº 10.024/2019 é OBRIGATÓRIO que as licitantes, após realizarem o preenchimento de suas propostas, anexem o DOCUMENTO DA PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com a Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo III).

6.2.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As licitantes, por se tratarem de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2 Conforme disposto no subitem 6.2.1 da Seção VI, é OBRIGATÓRIO anexar o DOCUMENTO DA PROPOSTA, após o seu preenchimento.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** para o item.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10.1. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

8.10.2. Após o prazo previsto no subitem 8.10.1, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.10.4.

8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

- 8.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1. no país;
 - 8.20.2. por empresas brasileiras;
 - 8.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII – A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

9.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2. 4. não vierem a comprovar sua exequibilidade.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII – A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. A proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado/negociado, deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico no prazo definido pelo Pregoeiro, sendo esse prazo de, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) HORAS, contadas a partir de sua solicitação.

9.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no mesmo prazo descrito no item 9.5, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. No julgamento das propostas, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, sendo desclassificada, o pregoeiro passará a examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. Os cadastros que tratam os subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 serão consultados através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

10.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, sendo esse prazo de, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) HORAS, contadas a partir de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

10.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5. Ressalvado o disposto no item 6.3 da Seção VI, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.5.1. Habilitação jurídica:

10.5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;

10.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

10.5.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.5.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.5.2.1. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

10.5.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

10.5.2.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.2.5. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

10.6. Os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser remetidos pela opção “Enviar Anexo” do COMPRASNET ou, excepcionalmente, por intermédio do e-mail: prap-cpl@mpf.mp.br.

10.6.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas da Procuradoria da República no Amapá, situada na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Bairro Julião Ramos, Macapá/AP, CEP 68.908-198.

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8. Sendo a presente licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Os recursos serão dirigidos à Secretária Estadual da PR/AP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária Estadual, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a(o) Secretário(a) Estadual homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XVI - DAS OBRIGAÇÕES.

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XVII - DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar a ata de registro de preços, quando convocado;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do(a) Secretário(a) Estadual da PRAP.

18.7. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado Amapá e de impedimento de licitar e contratar com a União são de competência do(a) Procurador(a)-Chefe da PRAP.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. Com fulcro no § 3º do art. 26, da Lei nº 9.784/1999, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

18.9.1. As comunicações, intimações e notificações também poderão ser realizadas por meio de correspondência oficial eletrônica, via Sistema Único do Ministério Público Federal, àqueles fornecedores cadastrados, em atendimento aos objetivos da Portaria PGR/MPF nº 1213, de 26 de dezembro de 2018.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

18.13. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art.109 da Lei de Licitações).

18.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o endereço eletrônico prap-cpl@mpf.mp.br, **até às 17h, no horário de Brasília-DF.**

19.2. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço prap-cpl@mpf.mp.br, **até às 17h, no horário de Brasília-DF.**

19.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do pregão induz à do empenho.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PR/AP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.13. O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2021.

IACY FURTADO GONÇALVES
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

ANEXO I

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (Leis: 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002)
--

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de despesa de capital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITO R\$
1	CHAVEADOR AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA DE ENERGIA (AUTOMATIC TRANSFER SWITCH) PARA RACK Conformidade com a norma NBR 14136; Corrente nominal de 20A das tomadas de saída, tensão das tomadas de saída de 110V/220V; Tensão de entrada: bivolt automático ou com chave seletora 110V e 220V; Tensão das tomadas de saída: como a tensão de entrada, bivolt 110V/220V; Corrente (amperagem) das tomadas de saída: 20A; Quantidade mínima de tomadas de saída: 8 tomadas; Altura do bastidor 1U ou 2U. Garantia mínima: 2 anos Marca de Referência: Similar ou superior a Logmaster/ATS 20A	UN	2	R\$ 3.452,39	R\$ 6.904,78
VALOR TOTAL					R\$ 6.904,78

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da contratação:

A PRAP possui equipamentos de rede sem fonte redundante de energia ficando sujeito ao risco do equipamento ser desligado caso ocorra interrupção de energia. O chaveador automático servirá para gerar redundância a esses equipamentos para que não dependam de apenas uma fonte de energia.

2.2. Do enquadramento do objeto a ser contratado

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

2.3 Da participação no certame:

A licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, e art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. **PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:** será de até 20(**vinete**) **dias consecutivos** a partir do recebimento da nota de empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

3.2. **LOCAL DE ENTREGA:** Edifício Sede da Procuradoria da República no Estado no Amapá, localizado à Av. Ernestino Borges, n. 535 – CEP 68.908-198 – Bairro: Julião Ramos, Macapá/AP.

3.2.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário de 10h00' às 18h00', com exceção de feriados ou quando não houver expediente na sede da CONTRATANTE

3.3. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á mediante a expedição de Notas de Empenho.

3.3.1. O envio das Notas de Empenho poderá ser feito através de e-mail, sendo que a contratada deverá **acusar o recebimento** da Nota de Empenho no **prazo máximo de 48 horas** após o seu envio.

3.4. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

3.4.1. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal, discriminando todos os materiais fornecidos.

3.4.2. Deverá a CONTRATADA entregar os bens em perfeito estado, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta. A nota fiscal apresentada deverá atender as exigências do fisco do Estado do Amapá.

3.4.3. Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Além disso, o objeto a ser entregue, impreterivelmente, deverá obedecer à marca e ao modelo apresentado na proposta, salvo nos casos de itens tecnológicos, mediante prévia consulta à administração, em que por razão de avanço tecnológico o fabricante

considere a descontinuidade de determinado modelo em detrimento de outro e desde que atenda aos requisitos previstos no Termo de Referência e que seja de qualidade igual ou superior.

3.4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, contendo prazo de validade e demais informações exigidas por lei;

3.4.5. As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

3.5. DOS PRODUTOS EM DESACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

3.5.1. O fornecimento de produto com defeito de fabricação, inapropriados para o uso, e todos aqueles que se encontrarem em desacordo com este Termo de Referência e seus demais anexos, ensejará a sua devolução, dentro do prazo de garantia fixado neste instrumento, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

3.5.1.1. Os produtos referidos neste subitem deverão ser **substituídos** no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, depois de notificada a empresa.

3.5.1.2. A CONTRATADA deverá **recolher**, às suas expensas, o material recusado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação para substituição.

3.5.2. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, esta Procuradoria da República reservar-se-á ao direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e descontará o valor da despesa, dos créditos a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram homologados.

3.5.2.1. Na hipótese de não haver créditos em favor da empresa infratora e esta, mesmo após devidamente intimada, não emitir qualquer manifestação acerca do ocorrido, fica esta Procuradoria da República no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir.

3.6. A prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitada antes de sua expiração, somente sendo permitida nas hipóteses do item 3.1 deste Termo de Referência, justificadamente, à Coordenadoria de Administração da PR/AP, unidade competente para decidi-la.

3.6.1. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos especificados neste instrumento para o cumprimento da obrigação a qual se pede a prorrogação.

3.7. O objeto deste Termo de Referência será recebido por servidor, comissão ou setor(es) designados para este fim, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**: no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, nos termos da Portaria SG/MPF n. 174/2019.

a.1) O recebimento provisório do produto não implica sua aceitação.

b) **DEFINITIVAMENTE**: após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações, para efeito de testes e verificação da conformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário e, ainda, as disposições dos artigos 73 ao 76 da Lei 8.666/93, nos termos da Portaria SG/MPF n. 174/2019.

c) O prazo para testes e recebimento definitivo será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento provisório do objeto, pela CONTRATANTE.

d) No caso do objeto ser entregue incompleto ou apresentar alguma desconformidade passível de ser

sanada, o prazo de recebimento definitivo passará a contar na sua totalidade, a partir da correção da pendência.

e) Os testes de que trata este item, para os fins de recebimento definitivo e pagamento, serão feitos por amostragem. Posteriores constatações de defeitos de fabricação ou inapropriação para o uso serão regidos pelo previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

3.8. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei 8.666/93, e a ofertante vencedora passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. O objeto da presente contratação terá a garantia pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da Procuradoria da República no Estado no Amapá:

6.1.1. Prestar informações e esclarecimentos à contratada, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

6.1.2. Atender às disposições deste Termo de Referência e demais anexos;

6.1.3. Requisitar o fornecimento dos produtos mediante entrega de nota de empenho à empresa vencedora do item;

6.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e Proposta da Empresa;

6.1.5. Receber o(s) produto(s) fornecido(s) pela contratada, desde que esteja(m) em conformidade com as especificações deste instrumento e proposta.

6.1.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do objeto, a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão ou setor responsável, observadas as demais

condições exigidas por este Termo de Referência e demais anexos;

6.1.7. Documentar as ocorrências havidas;

6.1.8. Notificar a contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência e demais anexos, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;

6.1.9. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência e demais anexos, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e demais anexos, e na sua proposta, de maneira que o fornecimento do objeto seja realizado na forma contratada e, em especial:

7.1.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento e demais anexos;

7.1.2. Confirmar o recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) na forma prevista no item 3.3.1;

a.1) Para efeito do tópico 6.1.2, a Contratada deverá se utilizar exclusivamente dos **seguintes canais eletrônicos de comunicação** com a Contratante:

- I) Peticionamento eletrônico do MPF, para envio de documentos e petições **em procedimentos em trâmite** no Ministério Público Federal, mediante cadastramento específico¹; e
- II) Protocolo Eletrônico do MPF², restrito às pessoas jurídicas, para envio de documentos e petições nos demais casos.
- III) Para utilização dos canais indicados no tópico anterior, a Contratante promoverá as orientações necessárias para operação e informará o número do procedimento eletrônico a ser assinalado pela Contratante para inclusão no peticionamento.
- IV) Nos casos de inoperância do sistema, será admitido o envio de documentos por *e-mail* ou em meio físico, para evitar perda de prazos, sem prejuízo de posterior formalização nos canais oficiais.

7.1.3. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento do objeto;

7.1.5. Não fornecer o objeto além dos quantitativos fixados, salvo se objeto de termo aditivo;

7.1.6. Manter, todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas na licitação, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as

¹<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>

²<https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>

normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas de regência;

7.1.7. Substituir às suas expensas o objeto, no total ou em parte, fornecido com defeitos ou incorreções, bem como sempre que estiver em desacordo com este Termo de Referência e seus demais anexos;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PR/AP, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste instrumento e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

7.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido, sem prévia e expressa anuência da PR/AP;

7.1.10. Cuidar para que na vigência do contrato, seus sócios, bem como seus gerentes e diretores não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos Órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). Caso venha a ocorrer tal situação a PR/AP deverá ser informada imediatamente, por escrito, para as medidas cabíveis.

7.1.11. Manter a CONTRATANTE informada quanto à eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

7.1.12. Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

7.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

7.1.14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação.

8.2. É vedada a participação de consórcios.

9. DO FATURAMENTO

09.1 A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ nº 26.989.715/0009-60, emitida após a entrega do objeto da licitação no prazo especificado, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede, e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

09.2 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores

correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

09.3 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em moeda nacional, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrecorríveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

12.2. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do item, em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor empenhado.

12.2.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 15 (quinze) dias.

12.3. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

12.3.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior à 15 (quinze) dias.

12.4. Pelo não cumprimento de qualquer obrigação deste termo de referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.5. As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.7. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9. A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Estado Amapá, na cidade de Macapá.

Macapá, 28 de setembro de 2021.

Existe(m) ANEXO(S) ao pedido: Sim() Não(**X**)

Atividade	Responsável
Elaboração	Evandro Moreira Figueira Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS
VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	CHAVEADOR AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA DE ENERGIA (AUTOMATIC TRANSFER SWITCH) PARA RACK Conformidade com a norma NBR 14136; Corrente nominal de 20A das tomadas de saída, tensão das tomadas de saída de 110V/220V; Tensão de entrada: bivolt automático ou com chave seletora 110V e 220V; Tensão das tomadas de saída: como a tensão de entrada, bivolt 110V/220V; Corrente (amperagem) das tomadas de saída: 20A; Quantidade mínima de tomadas de saída: 8 tomadas; Altura do bastidor 1U ou 2U. Garantia mínima: 2 anos Marca de Referência: Similar ou superior a Logmaster/ATS 20A	UN	2	R\$ 3.452,39	R\$ 6.904,78
TOTAL					R\$ 6.904,78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009 - ATUALIZADA.

(Nome da Empresa)

sediada na _____

(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 3/2021, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento licitatório e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DO DECLARANTE

CARGO DO DECLARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com
sede _____ na _____

_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____

_____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico
3/2021– PRAP, DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e
sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em
conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010,
especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL